



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL nº 2.685 – 03/03/2015

Dispõe sobre suplementação orçamentária e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar na Prefeitura Municipal o elemento abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02-01-04-122-1224-153-3390.39 R\$100.000,00


Art. 2º - O recurso para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei será a redução dos elementos da Câmara Municipal de Arcos, abaixo descritos:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

02-01-01-031-1224-002-3390.39	R\$ 45.000,00
02-01-11-331-3311-267-3390.39	R\$ 45.000,00
02-01-01-031-1261-023-3390.39	R\$ 10.000,00
TOTAL:	R\$100.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 03 de março de 2015.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal